PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAL PENSO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, em conformidade com as descrições, condições e quantitativos constantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Valor Global estimado da contratação: **R$ 13.591.849,52 (Treze milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
A partir das 10:00 horas do dia 10/06/2026, até às 10:00 horas do dia 25/06/2026.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 25/06/2026 às 10:20 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA):
Dia 25/06/2026 às 10:30 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
(Processo Administrativo n° 163/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, inscrita no CNPJ n° 13.810.833/0001-60, situada na praça Cel. Adalberto Ribeiro, n°253, Centro, Ruy Barbosa, Estado da Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 101/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA - SRP**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAL PENSO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** em conformidade com as descrições, condições e quantitativos constantes.

1.2. A licitação será **POR MENOR PREÇO,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e justificativa com critério de julgamento no Termo de Referência.

1.4. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4.2 No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.

2.2. para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

2.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro

instrumento hábil.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado/acesso digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lote.
6.1.2. Marca e Modelos dos itens.
6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site sítio **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br)**,** conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-estabelecido pelo PREGOEIRO via sistema.
d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até obtenção da melhor proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site sítio **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, através do endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02h**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br) **nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica**.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
9.3.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.3.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
9.3.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no
10.1.8. Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.1.10. Documentos oficial de identificação dos Sócios.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão abarcando inocorrência de "Falência e Recuperação Judicial" Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante;

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
b) Os documentos referidos no item 14.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) Caso a empresa esteja enquadrada como ME/EPP/MEI, estão dispensadas da apresentação do item 10.3.2

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha fornecido, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais.

a) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

10.4.2. Autorização para funcionamento emitida pela ANVISA/MS conforme legislação;

10.4.3. Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme legislação;

10.4.4. Quando os medicamentos a serem adquiridos fizerem parte da regulamentação constante da Portaria MS nº 344/98, deve ser apresentado obrigatoriamente, pela proponente às respectivas autorizações especiais de funcionamento expedida pela ANVISA/MS.

10.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
10.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.5.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

10.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
10.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, **salvo em sede de diligência**.
10.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
20.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;
20.3.2. multa;
20.3.3. impedimento de licitar e contratar;
20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.**

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço sítio **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

21.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema sítio **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

21.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/licitacoes, PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações e-mail: licitacaoruybarbosa@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
23.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
23.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
23.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
23.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
23.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
23.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço
23.1.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Ruy Barbosa – BA, 08 de junho de 2026.

_____
IVONILDO DOURADO BASTOS
Secretário de Saúde
Matricula nº 25420

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAL PENSO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, em conformidade com as descrições, condições e quantitativos constantes.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais indispensáveis à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Ruy Barbosa/BA.

Os medicamentos, especialmente os injetáveis, controlados e aqueles destinados à atenção básica, bem como os materiais penso, constituem insumos essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo fundamentais para o funcionamento regular das unidades de saúde, atendimento ambulatorial, urgência e emergência, além do acompanhamento de pacientes em tratamento contínuo.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses itens pode comprometer diretamente a qualidade da assistência prestada, colocando em risco a vida e a integridade dos usuários do sistema público de saúde, o que afronta o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Nesse sentido, a adoção do sistema de registro de preços se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando que a Administração Municipal cumpra seu dever constitucional de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Dessa forma, a presente demanda visa não apenas atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, mas, sobretudo, resguardar os direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo dignidade, segurança sanitária e qualidade no atendimento à população.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde, no endereço indicado na ordem de fornecimento.
2.5. Os produtos serão conferidos e inspecionados quanto à descrição estabelecida em edital e contrato, sendo que em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características, será recusada.

Da Validade do Produto
Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 75 % da validade total e não inferior a 12 meses na data da entrega.
O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ruy Barbosa.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

LOTE 01 - ATENÇÃO BÁSICA - SÓLIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Aciclovir 200mg	COMP.	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP.	300.000	R$ 0,05	R$ 15.000,00
3	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMP.	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
4	Ácido Fólico 5mg	COMP.	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
5	Albendazol mastigável 400mg	COMP.	30.000	R$ 0,80	R$ 24.000,00
6	Alendronato de sódio 70mg	COMP.	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
7	Alopurinol 100mg	COMP.	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
8	Alopurinol 300mg	COMP.	5.000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
9	Amiodarona 200mg	COMP.	100.000	R$ 0,64	R$ 64.000,00
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	COMP.	50.000	R$ 1,24	R$ 62.000,00
11	Amoxicilina 500mg	COMP.	200.000	R$ 0,35	R$ 70.000,00
12	Amoxicilina 875mg	COMP.	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
13	Ampicilina 500mg	CÁPS.	45.000	R$ 0,17	R$ 7.650,00
14	Anlodipino, Besilato de 10mg	COMP.	300.000	R$ 0,07	R$ 21.000,00
15	Anlodipino, Besilato de 5mg	COMP.	300.000	R$ 0,05	R$ 15.000,00
16	Apixabana 5mg	COMP.	30.000	R$ 0,35	R$ 10.500,00
17	Atenolol 100mg	COMP.	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
18	Atenolol 50mg	COMP.	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
19	Atorvastatina 80mg	COMP.	40.000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
20	Azitromicina 500mg	COMP.	50.000	R$ 1,24	R$ 62.000,00
21	Captopril 25mg	COMP.	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
22	Carbonato de Cálcio 500mg	COMP.	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
23	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 200UI	COMP.	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
24	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	COMP.	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
25	Carvedilol 12,5mg	COMP.	100.000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
26	Carvedilol 25mg	COMP.	80.000	R$ 0,19	R$ 15.200,00
27	Carvedilol 3,125mg	COMP.	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
28	Carvedilol 6,25mg	COMP.	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
29	Cefalexina 500mg	COMP.	100.000	R$ 0,78	R$ 78.000,00
30	Cetoconazol 200mg	COMP.	50.000	R$ 0,43	R$ 21.500,00
31	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 500mg	COMP.	60.000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
32	Clindamicina 300mg	CÁPS.	50.000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
33	Clopidogrel 75mg	COMP.	10.000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
34	Colchicina 1mg	COMP.	20.000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
35	Dapaglifozina 10mg	COMP.	30.000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
36	Dexametasona 4mg	COMP.	80.000	R$ 0,24	R$ 19.200,00
37	Dexclorfeniramina, Maleato de, 2mg	COMP.	80.000	R$ 0,09	R$ 7.200,00
38	Digoxina 0,25mg	COMP.	60.000	R$ 0,42	R$ 25.200,00
39	Dipirona Sódica 1gr	COMP.	50.000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
40	Dipirona Sódica 500mg	COMP.	500.000	R$ 0,21	R$ 105.000,00

41	Doxiciclina 100mg	COMP.	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
42	Enalapril, maleato de, 10mg	COMP.	300.000	R$ 0,09	R$ 27.000,00
43	Enalapril, maleato de, 20mg	COMP.	300.000	R$ 0,09	R$ 27.000,00
44	Enalapril, maleato de, 5mg	COMP.	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
45	Espiramicina 1,5MUI	COMP.	22.000	R$ 0,33	R$ 7.260,00
46	Espironolactona 100mg	COMP.	20.000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
47	Espironolactona 25mg	COMP.	200.000	R$ 0,26	R$ 52.000,00
48	Fenoximetilpenicilina Potassica 500.000Ui	COMP.	24.000	R$ 0,21	R$ 5.040,00
49	Fexofenadina 180mg	COMP.	35.000	R$ 0,21	R$ 7.350,00
50	Fluconazol 150mg	COMP.	20.000	R$ 0,85	R$ 17.000,00
51	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 12MCG/400MCG	CÁPS.	60.000	R$ 0,47	R$ 28.200,00
52	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6MCG/200MCG	CÁPS.	40.000	R$ 0,38	R$ 15.200,00
53	Furosemida 40mg	COMP.	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
54	Glibenclamida 5mg	COMP.	500.000	R$ 0,07	R$ 35.000,00
55	Gliclazida, liberação prolongada 30mg	COMP.	200.000	R$ 0,17	R$ 34.000,00
56	Gliclazida, liberação prolongada 60mg	COMP.	100.000	R$ 0,33	R$ 33.000,00
57	Hidralazina 25mg	COMP.	20.000	R$ 0,62	R$ 12.400,00
58	Hidralazina 50mg	COMP.	20.000	R$ 0,82	R$ 16.400,00
59	Hidroclorotiazida 25mg	COMP.	300.000	R$ 0,05	R$ 15.000,00
60	Ibuprofeno 600mg	COMP.	200.000	R$ 0,24	R$ 48.000,00
61	Isossorbida 10mg	COMP.	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
62	Isossorbida 20mg	COMP.	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
63	Isossorbida 5mg, dinitrato, sublingual	COMP.	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
64	Itraconazol 100mg	COMP.	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
65	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg	COMP.	2.000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
66	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	COMP.	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
67	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	COMP.	2.000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
68	Levofloxacino 750mg	COMP.	20.000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
69	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP.	10.000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
70	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP.	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
71	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP.	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
72	Loratadina 10mg	COMP.	100.000	R$ 0,14	R$ 14.000,00
73	Losartana potássica 50mg	COMP.	2.000.000	R$ 0,09	R$ 180.000,00
74	Mebendazol 100mg	COMP.	60.000	R$ 0,23	R$ 13.800,00
75	Metformina, cloridrato de, 500mg	COMP.	300.000	R$ 0,24	R$ 72.000,00
76	Metformina, cloridrato de, 850mg	COMP.	1.000.000	R$ 0,21	R$ 210.000,00
77	Metildopa 250mg	COMP.	100.000	R$ 0,96	R$ 96.000,00
78	Metoclopramida 10mg	COMP.	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
79	Metoprolol succinato 100mg	COMP.	100.000	R$ 0,97	R$ 97.000,00
80	Metoprolol succinato 25mg	COMP.	100.000	R$ 0,49	R$ 49.000,00
81	Metoprolol succinato 50mg	COMP.	100.000	R$ 0,62	R$ 62.000,00
82	Metronidazol 250mg	COMP.	50.000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
83	Metronidazol 400mg	COMP.	50.000	R$ 0,47	R$ 23.500,00
84	Nifedipino 10mg	COMP.	200.000	R$ 0,24	R$ 48.000,00

85	Nimesulida 100mg	COMP.	70.000	R$ 0,11	R$ 7.700,00
86	Omeprazol 20mg	COMP.	1.500.000	R$ 0,11	R$ 165.000,00
87	Ondansentrona 4mg	COMP.	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
88	Oxibutinina 5mg	COMP.	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
89	Paracetamol 500mg	COMP.	200.000	R$ 0,11	R$ 22.000,00
90	Pentoxifilina 400mg	COMP.	30.000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
91	Polivitamínicos do Complexo B	COMP.	100.000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
92	Prednisolona 20mg	COMP.	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
93	Prednisolona 40mg	COMP.	30.000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
94	Prednisona 20mg	COMP.	60.000	R$ 0,30	R$ 18.000,00
95	Prednisona 5mg	COMP.	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
96	Prometazina 25mg	COMP.	200.000	R$ 0,21	R$ 42.000,00
97	Propranolol 40mg	COMP.	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
98	Rosuvastatina 40mg	COMP.	30.000	R$ 0,41	R$ 12.300,00
99	Secnidazol 1000mg	COMP.	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
100	Sinvastatina 20mg	COMP.	400.000	R$ 0,11	R$ 44.000,00
101	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	COMP.	40.000	R$ 0,28	R$ 11.200,00
102	Sulfato ferroso 40mg	COMP.	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
103	Valsartana 320mg	COMP.	50.000	R$ 0,21	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					**R$ 2.592.160,00**

LOTE 02 - ATENÇÃO BÁSICA - LÍQUIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Acebrofilina adulto 50mg/5ml	FR.	5.000	R$ 8,69	R$ 43.450,00
2	Acebrofilina infantil 25mg/5ml	FR.	5.000	R$ 7,65	R$ 38.250,00
3	Acetilcisteína 20mg/ml	FR.	3.000	R$ 5,88	R$ 17.640,00
4	Acetilcisteína 40mg/ml	FR.	4.000	R$ 7,85	R$ 31.400,00
5	Ácido fólico 2mg/ml	FR.	20.000	R$ 4,59	R$ 91.800,00
6	Albendazol 40mg/ml	FR.	20.000	R$ 2,06	R$ 41.200,00
7	Ambroxol, cloridrato, 3mg/ml	FR.	4.000	R$ 4,31	R$ 17.240,00
8	Ambroxol, cloridrato, 6mg/ml	FR.	4.000	R$ 4,40	R$ 17.600,00
9	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de potássio 62,5mg/5ml	FR.	7.500	R$ 16,49	R$ 123.675,00
10	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral	FR.	20.000	R$ 6,00	R$ 120.000,00
11	Azitromicina 200mg/5ml	FR.	5.000	R$ 11,62	R$ 58.100,00
12	Benzoato de benzila, loção	FR.	3.000	R$ 7,48	R$ 22.440,00
13	Bilastina 2,5 mg/mL 120ml	FR.	5.000	R$ 5,62	R$ 28.100,00
14	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	FR.	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
15	Brometo de tiotrópio + cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg frasco 4ml	FR.	300	R$ 36,91	R$ 11.073,00
16	Bromexima 8mg/5ml 120ml	FR.	5.000	R$ 5,60	R$ 28.000,00
17	Budesonida 32mcg	FR.	500	R$ 20,24	R$ 10.120,00
18	Budesonida 50mcg	FR.	500	R$ 61,84	R$ 30.920,00
19	Budesonida 64mcg	FR.	500	R$ 21,74	R$ 10.870,00
20	Butilescopolamina + Dipirona	FR.	5.000	R$ 8,43	R$ 42.150,00

	monoidratada 6,67mg/ml + 333,4mg/ml				
21	Carbocisteina 20Mg/Ml Xpe Pl 100 Ml	FR.	6.000	R$ 2,53	R$ 15.180,00
22	Carbocisteina 50Mg/Ml Xpe Pl 100 Ml	FR.	6.000	R$ 3,28	R$ 19.680,00
23	Cefadroxila 250mg susp 100ml	FR.	2.000	R$ 9,37	R$ 18.740,00
24	Cefalexina 50mg/ml	FR.	5.000	R$ 8,43	R$ 42.150,00
25	Claritromicina 250mg solução oral 60ml	FR.	2.000	R$ 5,62	R$ 11.240,00
26	Complexo B, frasco gotas 30ml	FR.	10.000	R$ 4,69	R$ 46.900,00
27	Complexo B, líquido, frasco 100ml	FR.	10.000	R$ 4,69	R$ 46.900,00
28	Complexo B, líquido, frasco 120ml	FR.	10.000	R$ 4,69	R$ 46.900,00
29	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	FR.	10.000	R$ 3,56	R$ 35.600,00
30	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4mg/ml	FR.	20.000	R$ 2,72	R$ 54.400,00
31	Dimenidrinato + Piridoxina 25mg + 5mg, frasco 20ml	FR.	5.000	R$ 7,87	R$ 39.350,00
32	Dipirona sódica 500mg/ml	FR.	20.000	R$ 1,87	R$ 37.400,00
33	Dipirona sódica 50mg/ml 100ML	FR.	4.000	R$ 3,75	R$ 15.000,00
34	Domperidona 1mg 100ml	FR.	4.000	R$ 5,62	R$ 22.480,00
35	Fenoterol bromidrato 5mg/ml, frasco 20ml	FR.	1.000	R$ 1,87	R$ 1.870,00
36	Fexofenadina 6mg 60ml	FR.	5.000	R$ 5,62	R$ 28.100,00
37	Hedera helix 7mg 100ml	FR.	10.000	R$ 3,28	R$ 32.800,00
38	Hidróxido de alumínio 61,5mg	FR.	10.000	R$ 4,57	R$ 45.700,00
39	Hidroxizina 2Mg/Ml 100Ml	FR.	3.000	R$ 5,43	R$ 16.290,00
40	Ibuprofeno 50mg/ml	FR.	20.000	R$ 3,19	R$ 63.800,00
41	Loratadina 1mg/ml	FR.	20.000	R$ 4,87	R$ 97.400,00
42	Metoclopramida, cloridrato, 4mg/ml	FR.	5.000	R$ 2,72	R$ 13.600,00
43	Metronidazol 40mg/ml	FR.	3.000	R$ 7,68	R$ 23.040,00
44	Nimesulida 50mg/ml	FR.	5.000	R$ 2,25	R$ 11.250,00
45	Nistatina 100.000UI/ml	FR.	3.000	R$ 8,82	R$ 26.460,00
46	Nitazoxanida 20mg 45ml	FR.	8.000	R$ 5,06	R$ 40.480,00
47	Paracetamol 200mg/ml	FR.	6.000	R$ 1,73	R$ 10.380,00
48	Prednisolona, fosfato dissódico 1mg/ml, frasco 100ml	FR.	3.000	R$ 13,42	R$ 40.260,00
49	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml, frasco 60ml	FR.	3.000	R$ 7,44	R$ 22.320,00
50	Sais de reidratação oral, pó para solução	ENV.	10.000	R$ 1,22	R$ 12.200,00
51	Secnidazol 900mg 30ml	FR.	5.000	R$ 3,37	R$ 16.850,00
52	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, frasco 100ml	FR.	3.000	R$ 4,82	R$ 14.460,00
53	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, aerossol	FR.	5.000	R$ 17,80	R$ 89.000,00
54	Sulfato ferroso 25mg/ml, frasco 100ml	FR.	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
55	Sulfato ferroso 25mg/ml, frasco 30ml	FR.	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					**R$ 1.873.428,00**

LOTE 03 ATENÇÃO BÁSICA - CREMES, GÉIS, POMADAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Aciclovir 50mg, creme	BIS.	5.000	R$ 4,46	R$ 22.300,00

2	Cetoconazol 20mg, creme	BIS.	2.000	R$ 4,79	R$ 9.580,00
3	Colagenase + Cloranfenicol, pomada	BIS.	1.000	R$ 31,30	R$ 31.300,00
4	Colagenase 0,6UI pomada	BIS.	3.000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
5	Dexametasona 0,1%, creme	BIS.	5.000	R$ 2,96	R$ 14.800,00
6	Fibrinase 666+1U+10Mg Pom 30G	BIS.	2.500	R$ 6,59	R$ 16.475,00
7	Hidrocortisona creme 20gr	BIS.	3.000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
8	Lidocaína 2%, cloridrato, gel	BIS.	1.000	R$ 8,97	R$ 8.970,00
9	Metronidazol creme ou gel vaginal 100mg	BIS.	5.000	R$ 10,83	R$ 54.150,00
10	Miconazol 2%, nitrato de, creme vaginal	BIS.	5.000	R$ 14,97	R$ 74.850,00
11	Mupirocina pomada 15gr	BIS.	3.000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
12	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI	BIS.	15.000	R$ 4,23	R$ 63.450,00
13	Nistatina+Oxido De Zinco Pomada 60 Gr	BIS.	8.000	R$ 3,38	R$ 27.040,00
14	Nistatina creme vaginal 60gr	BIS.	8.000	R$ 8,33	R$ 66.640,00
15	Nitrato de fenticonazol 20mg 20gr	BIS.	2.000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
16	Polissulfato De Mucopolissacarídeo 5mg gel 90gr	BIS.	1.500	R$ 7,93	R$ 11.895,00
17	Sulfadiazina de prata + Nitrato de cério 50gr	BIS.	1.500	R$ 10,28	R$ 15.420,00
18	Sulfadiazina de prata 30g	BIS.	1.000	R$ 10,88	R$ 10.880,00
19	Sulfadiazina de prata 400g	POTE.	1.000	R$ 85,51	R$ 85.510,00
20	Tinidazol + tioconazol Creme vaginal 20mg/g + 30mg/g bisnaga com 35g + 7 aplicadores	BIS.	2.000	R$ 6,54	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					**R$ 585.350,00**

LOTE 04 - INJETÁVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml, ampola 5ml	AMP.	2.000	R$ 6,58	R$ 13.160,00
2	Amicacina 250mg/2ml	AMP.	5.000	R$ 1,98	R$ 9.900,00
3	Aminofilina 24mg/ml	AMP.	1.000	R$ 4,36	R$ 4.360,00
4	Ampicilina sódica 1000mg	AMP.	10.000	R$ 2,97	R$ 29.700,00
5	Ampicilina sódica 500mg	AMP.	10.000	R$ 1,98	R$ 19.800,00
6	Atropina 0,5mg/ml	AMP.	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	AMP.	5.000	R$ 9,92	R$ 49.600,00
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	AMP.	10.000	R$ 10,91	R$ 109.100,00
9	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI	AMP.	1.000	R$ 15,87	R$ 15.870,00
10	Betametasona 5Mg/Ml + Fosfato Dissodico De Betametasona 2Mg/Ml	AMP.	5.000	R$ 3,77	R$ 18.850,00
11	Bupivacaína 0,5% + glicose 4ml estojo estéril	AMP.	5.000	R$ 4,84	R$ 24.200,00
12	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml	AMP.	15.000	R$ 2,97	R$ 44.550,00
13	Butilbrometo de escopolamina 5ml	AMP.	15.000	R$ 1,98	R$ 29.700,00
14	Cefazolina 1gr	AMP.	5.000	R$ 2,97	R$ 14.850,00
15	Cefepima 1gr	AMP.	5.000	R$ 3,96	R$ 19.800,00
16	Ceftriaxona sódica 1g	AMP.	3.000	R$ 6,74	R$ 20.220,00
17	Ceftriaxona sódica 500mg	AMP.	3.000	R$ 9,92	R$ 29.760,00

18	Cloridrato de bupivacaína + hemitartarato de epinefrina 0,5% 20ML	AMP.	2.000	R$ 7,93	R$ 15.860,00
19	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	AMP.	3.000	R$ 2,64	R$ 7.920,00
20	Cloridrato de Ondansentrona 4mg/ml	AMP.	3.000	R$ 1,96	R$ 5.880,00
21	Complexo B 2ml	AMP.	10.000	R$ 1,74	R$ 17.400,00
22	Dexametasona 2mg/ml	AMP.	10.000	R$ 1,52	R$ 15.200,00
23	Dexametasona 4mg/ml	AMP.	10.000	R$ 1,52	R$ 15.200,00
24	Diclofenaco sódico 25mg/ml	AMP.	10.000	R$ 1,59	R$ 15.900,00
25	Difenidramina 50mG 1ml	AMP.	500	R$ 7,93	R$ 3.965,00
26	Diluente 10ml, água para injeção	AMP.	20.000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
27	Diluente 20ml, água para injeção	AMP.	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
28	Dipirona 500mg/ml	AMP.	10.000	R$ 0,91	R$ 9.100,00
29	Efedrina 50mg amp 1ml	AMP.	5.000	R$ 2,58	R$ 12.900,00
30	Enoxaparina sódica 40mg/ml	FR.	10.000	R$ 23,80	R$ 238.000,00
31	Epinefrina 1mg/ml	AMP.	3.000	R$ 1,74	R$ 5.220,00
32	Furosemida 10mg/ml	AMP.	5.000	R$ 1,07	R$ 5.350,00
33	Glicose 25%	AMP.	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
34	Glicose 50%	AMP.	10.000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
35	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	AMP.	3.000	R$ 14,88	R$ 44.640,00
36	Hidralazina 25mg	AMP.	1.000	R$ 10,56	R$ 10.560,00
37	Hidrocortisona 100mg	AMP.	2.000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
38	Hidrocortisona 500mg	AMP.	2.000	R$ 8,33	R$ 16.660,00
39	Levobupivacaina c/v 0,5% 20ml	AMP.	2.000	R$ 4,72	R$ 9.440,00
40	Lidocaína 2% sem vasoconstrictor, ampola 20ml	AMP.	5.000	R$ 7,85	R$ 39.250,00
41	Lidocaína 2%, cloridrato	AMP.	5.000	R$ 1,98	R$ 9.900,00
42	Meropenem 1gr	AMP.	6.000	R$ 4,47	R$ 26.820,00
43	Meropenem 500mg	AMP.	5.000	R$ 5,95	R$ 29.750,00
44	Metaraminol 10MG 1ml	AMP.	1.000	R$ 7,44	R$ 7.440,00
45	Metilprednisolona 40mg	AMP.	3.000	R$ 3,96	R$ 11.880,00
46	Metoclopramida 5mg/ml	AMP.	3.000	R$ 1,29	R$ 3.870,00
47	Nitroglicerina 5mg ampola 10ml	AMP.	500	R$ 7,93	R$ 3.965,00
48	Piperacilina + Tazobactam 2,25	AMP.	5.000	R$ 4,62	R$ 23.100,00
49	Piperacilina + Tazobactam 4,5	AMP.	5.000	R$ 5,95	R$ 29.750,00
50	Polimixina 500.000UI	AMP.	1.500	R$ 5,95	R$ 8.925,00
51	Prometazina 25mg/ml	AMP.	10.000	R$ 6,54	R$ 65.400,00
52	Tenoxicam 40mg pó frs/ampola	AMP.	5.000	R$ 5,95	R$ 29.750,00
53	Vancomicina 1gr	AMP.	5.000	R$ 5,35	R$ 26.750,00
54	Vitamina C 100mg/ml	AMP.	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					**R$ 1.266.425,00**

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS SÓLIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Ácido valproico 500mg, comprimido	COMP.	90.000	R$ 1,28	R$ 115.200,00
2	Ácido valproico 50mg/ml, frasco 100ml	FR.	7.000	R$ 10,68	R$ 74.760,00
3	Alprazolam 1mg	COMP.	8.000	R$ 0,09	R$ 720,00
4	Alprazolam 2mg	COMP.	8.000	R$ 0,16	R$ 1.280,00

5	Amitriptilina 75mg	COMP.	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
6	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	COMP.	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
7	Aripiprazol 1mg 150ml	FR.	1.700	R$ 10,68	R$ 18.156,00
8	Biperideno 2mg	COMP.	80.000	R$ 0,59	R$ 47.200,00
9	Bupropiona 300mg	COMP.	16.500	R$ 0,23	R$ 3.795,00
10	Carbamazepina 200mg	COMP.	100.000	R$ 0,23	R$ 23.000,00
11	Carbamazepina 20mg/ml	FR.	10.000	R$ 12,81	R$ 128.100,00
12	Carbonato de lítio 300mg	COMP.	200.000	R$ 0,48	R$ 96.000,00
13	Carbonato de litio 450mg	COMP.	21.000	R$ 0,35	R$ 7.350,00
14	Clobazam 10mg	COMP.	41.000	R$ 0,20	R$ 8.200,00
15	Clobazam 20mg	COMP.	16.000	R$ 0,32	R$ 5.120,00
16	Clomipramina, cloridrato de, 25mg	COMP.	20.000	R$ 1,71	R$ 34.200,00
17	Clonazepam 0,5mg	COMP.	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
18	Clonazepam 2,5mg/ml	FR.	10.000	R$ 3,88	R$ 38.800,00
19	Clonazepam 2mg	COMP.	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
20	Cloridrato de sertralina 25mg	COMP.	10.000	R$ 1,84	R$ 18.400,00
21	Cloridrato de sertralina 50mg	COMP.	100.000	R$ 0,21	R$ 21.000,00
22	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP.	10.000	R$ 1,71	R$ 17.100,00
23	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral 20ml	FR.	2.000	R$ 13,79	R$ 27.580,00
24	Clorpromazina 5mg/ml, ampola 5ml	AMP.	4.000	R$ 4,86	R$ 19.440,00
25	Clorpromazina, cloridrato de, 100mg	COMP.	50.000	R$ 0,48	R$ 24.000,00
26	Clorpromazina, cloridrato de, 25mg	COMP.	100.000	R$ 0,53	R$ 53.000,00
27	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COMP.	10.000	R$ 0,74	R$ 7.400,00
28	Codeína 3mg 120ml	FR.	2.000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
29	Desvenlafaxina 100mg	COMP.	30.000	R$ 1,32	R$ 39.600,00
30	Desvenlafaxina 50mg	COMP.	30.000	R$ 1,04	R$ 31.200,00
31	Diazepam 10mg	COMP.	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
32	Diazepam 10mg, ampola 2ml	AMP.	10.000	R$ 1,55	R$ 15.500,00
33	Diazepam 5mg	COMP.	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
34	Duloxetina 30mg	COMP.	10.000	R$ 1,13	R$ 11.300,00
35	Duloxetina 60mg	COMP.	10.000	R$ 1,81	R$ 18.100,00
36	Escitalopram 20mg 15ml	FR.	1.500	R$ 2,92	R$ 4.380,00
37	Fenitoína sódica 100mg	COMP.	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
38	Fenobarbital 100mg	COMP.	100.000	R$ 0,33	R$ 33.000,00
39	Fenobarbital 100mg/ml	AMP.	5.000	R$ 4,20	R$ 21.000,00
40	Fenobarbital 40mg/ml	FR.	10.000	R$ 3,88	R$ 38.800,00
41	Fentanila 50mcg/ml ampola 10ml	AMP.	2.000	R$ 3,49	R$ 6.980,00
42	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5ml	AMP.	2.500	R$ 4,47	R$ 11.175,00
43	Fluoxetina, cloridrato de, 20mg	COMP.	120.000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
44	Gabapentina 300mg	COMP.	48.000	R$ 0,21	R$ 10.080,00
45	Haloperidol 1mg	COMP.	50.000	R$ 0,32	R$ 16.000,00
46	Haloperidol 2mg/ml	FR.	3.000	R$ 7,76	R$ 23.280,00
47	Haloperidol 5mg	COMP.	200.000	R$ 0,29	R$ 58.000,00
48	Haloperidol 5mg/ml	AMP.	3.000	R$ 2,33	R$ 6.990,00
49	Haloperidol decanoato 50mg/ml	AMP.	15.000	R$ 8,44	R$ 126.600,00

50	Lacosamida 200mg	COMP.	12.000	R$ 0,35	R$ 4.200,00
51	Levetiracetam 100mg 150ml	FR.	1.600	R$ 11,64	R$ 18.624,00
52	Levetiracetam 750mg	COMP.	13.000	R$ 0,39	R$ 5.070,00
53	Levomepromazina 100mg	COMP.	100.000	R$ 1,26	R$ 126.000,00
54	Levomepromazina 25mg	COMP.	60.000	R$ 0,91	R$ 54.600,00
55	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral 20ml	FR.	2.000	R$ 21,35	R$ 42.700,00
56	Midazolam 50mg ampola 10ml	AMP.	2.500	R$ 3,88	R$ 9.700,00
57	Mirtazapina 45mg	COMP.	21.000	R$ 0,25	R$ 5.250,00
58	Misoprostrol 200mg	COMP.	1.600	R$ 4,17	R$ 6.672,00
59	Misoprostrol 25mg	COMP.	1.200	R$ 3,86	R$ 4.632,00
60	Morfina 0,1mg/ml, ampola 1ml	AMP.	1.000	R$ 5,67	R$ 5.670,00
61	Morfina 10mg/ml, ampola 1ml	AMP.	1.000	R$ 3,11	R$ 3.110,00
62	Morfina 30mg	COMP.	10.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
63	Nalbufina 10mg 2ml inj	AMP.	850	R$ 2,92	R$ 2.482,00
64	Naloxona 0,4mg ampola de 1ml	AMP.	3.100	R$ 2,23	R$ 6.913,00
65	Naltrexona 50mg	COMP.	33.000	R$ 0,45	R$ 14.850,00
66	Nortriptilina 25mg	COMP.	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
67	Nortriptilina 50mg	COMP.	10.000	R$ 0,62	R$ 6.200,00
68	Oxalato de escitalopram 10mg	COMP.	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
69	Oxalato de escitalopram 15mg	COMP.	20.000	R$ 0,44	R$ 8.800,00
70	Oxalato de escitalopram 20mg	COMP.	20.000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
71	Oxcarbazepina 300mg	COMP.	25.000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
72	Oxcarbazepina 600mg	COMP.	15.000	R$ 0,48	R$ 7.200,00
73	Oxcarbazepina sol. Oral 60mg 100ml	FR.	2.500	R$ 4,86	R$ 12.150,00
74	Paroxetina 25mg	COMP.	16.000	R$ 0,20	R$ 3.200,00
75	Pregabalina 150mg	COMP.	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
76	Pregabalina 75mg	COMP.	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
77	Propofol 10mg/ml	AMP.	1.000	R$ 12,62	R$ 12.620,00
78	Quetiapina 50mg	COMP.	20.000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
79	Risperidona 1mg	COMP.	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00
80	Risperidona 1mg/ml	FR.	5.000	R$ 21,16	R$ 105.800,00
81	Risperidona 2mg	COMP.	100.000	R$ 0,23	R$ 23.000,00
82	Risperidona 3mg	COMP.	100.000	R$ 0,32	R$ 32.000,00
83	Sevoflurano 250ml	FR.	60	R$ 52,78	R$ 3.166,80
84	Sulpirida 200mg	COMP.	16.000	R$ 0,29	R$ 4.640,00
85	Sulpirida 50mg	COMP.	33.000	R$ 0,23	R$ 7.590,00
86	Tioridazina 100mg	COMP.	16.500	R$ 0,32	R$ 5.280,00
87	Tioridazina 50mg	COMP.	65.000	R$ 0,39	R$ 25.350,00
88	Tramadol 100mg	COMP.	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
89	Tramadol 50mg	COMP.	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
90	Trazodona 100mg	COMP.	42.000	R$ 0,39	R$ 16.380,00
91	Trazodona 50mg	COMP.	34.000	R$ 0,29	R$ 9.860,00
92	Zolpidem 10mg	COMP.	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
93	Zuclopentixol 50 Mg Sol. Inj 1Ml	AMP.	1.700	R$ 3,88	R$ 6.596,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					**R$ 1.996.461,80**

LOTE 06 - ATENÇÃO BÁSICA - INSUMOS PARA DIABÉTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Agulha para caneta de insulina 32G 0,23x4mm (caixa com 100)	CX.	100	R$ 14,27	R$ 1.427,00
2	Agulha para caneta de insulina 31G 0,25x8mm (caixa com 100)	CX.	500	R$ 14,27	R$ 7.135,00
3	Agulha para caneta de insulina 29G 0,33x12mm (caixa com 100)	CX.	500	R$ 14,27	R$ 7.135,00
4	Tira reagente para medida de glicemia capilar (caixa com 50 tiras)	CX.	4.000	R$ 35,80	R$ 143.200,00
5	Seringa de insulina 100U com agulha	UND.	20.000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
6	Seringa de insulina 100U com agulha 13 x 0,45mm	UND.	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
7	Lancetas para punção digital (caixa com 100 unidades)	CX.	5.000	R$ 29,97	R$ 149.850,00
8	Insulina glargina 100UI/ml	UND.	300	R$ 150,17	R$ 45.051,00
9	Insulina glargina 100UI/ml	AMP.	500	R$ 386,43	R$ 193.215,00
10	Insulina glulisina 100UI/ml – frasco/ampola	AMP.	300	R$ 55,05	R$ 16.515,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					**R$ 577.728,00**

LOTE 07 - ATENÇÃO BÁSICA - PLANEJAMENTO FAMILIAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Levonorgestrel 1,5mg (pílula do dia seguinte)	COMP.	100	R$ 2,25	R$ 225,00
2	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	COMP.	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
3	Noretisterona 0,35mg	COMP.	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
4	Anti-imunoglobulina humana (Anti-Rh)	AMP.	100	R$ 449,33	R$ 44.933,00
5	Medroxiprogesterona 150mg/ml, injetável	AMP.	10.000	R$ 12,82	R$ 128.200,00
6	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml	AMP.	10.000	R$ 11,11	R$ 111.100,00
7	Tira reagente para teste de gravidez beta-hCG, teste de gravidez em tiras imunocromatográfica, especificada para determinaçãoda gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostra de soro ou urina com sensibilidade 25mUI/ml, somente para diagnóstico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do tste . Validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega.	CX.	10	R$ 151,33	R$ 1.513,30
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					**R$ 287.191,30**

LOTE 08 - ATENÇÃO BÁSICA – FITOTERÁPICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Babosa (Aloe vera 10%-70%), gel fresco, creme	CRE.	3.000	R$ 53,45	R$ 160.350,00
2	Cáscara-sagrada (Rhamnus purshiana)	CÁPS.	10.000	R$ 2,13	R$ 21.300,00

	75mg				
3	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia) 380mg	CÁPS.	15.000	R$ 1,23	R$ 18.450,00
4	Guaco (Mikania glomerata Spreng) 35mg/ml	FR.	4.000	R$ 3,57	R$ 14.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08:					**R$ 214.380,00**

LOTE 09 - MEDICAMENTOS SÓLIDOS DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Rivaroxabana 10mg	COMP.	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
2	Rivaroxabana 15mg	COMP.	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
3	Rivaroxabana 20mg	COMP.	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
4	Etexilato de dabigatrana 150mg	COMP.	10.000	R$ 8,95	R$ 89.500,00
5	Etexilato de dabigatrana 110mg	COMP.	10.000	R$ 8,95	R$ 89.500,00
6	Cloridrato de tansulosina + Dutasterida 0,5mg + 0,4mg	COMP.	50.000	R$ 5,22	R$ 261.000,00
7	Sitagliptina 25mg	COMP.	3.000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
8	Sitagliptina 100mg	COMP.	3.000	R$ 15,96	R$ 47.880,00
9	Empagliflozina 25mg	COMP.	3.000	R$ 13,96	R$ 41.880,00
10	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	COMP.	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
11	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	COMP.	10.000	R$ 2,24	R$ 22.400,00
12	Alogliptina 12,5mg + Metformina 850mg	COMP.	5.000	R$ 4,16	R$ 20.800,00
13	Alogliptina 12,5mg + Metformina 1.000mg	COMP.	5.000	R$ 4,16	R$ 20.800,00
14	Melatonina 0,21mg, frasco 20ml	FR.	5.000	R$ 29,23	R$ 146.150,00
15	Olmesartana 20mg	COMP.	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
16	Olmesartana 40mg	COMP.	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
17	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg	COMP.	5.000	R$ 1,37	R$ 6.850,00
18	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	COMP.	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
19	Olmesartana 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	COMP.	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
20	Nitrofurantoína 100mg	COMP.	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
21	Clonidina 0,100mg	COMP.	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
22	Clonidina 0,150mg	COMP.	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
23	Lansoprazol 30mg	CÁPS.	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
24	Claritromicina 500mg	COMP.	5.000	R$ 2,19	R$ 10.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09:					**R$ 830.960,00**

LOTE 10 - ATENÇÃO BÁSICA – COLÍRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Bimatoprosta 0,3MG/ML SOL OFT FR 3ML	FR.	5.000	R$ 3,98	R$ 19.900,00
2	Cloridrato de ciclopentolato 1%, solução oftálmica	FR.	5.000	R$ 22,41	R$ 112.050,00
3	Cloridrato de dorzolamida 2%, solução oftálmica	FR.	5.000	R$ 29,09	R$ 145.450,00
4	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml + timolol 5mg 5ml	FR.	5.000	R$ 16,76	R$ 83.800,00

5	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml 5ml	FR.	5.000	R$ 15,04	R$ 75.200,00
6	Cloridrato de nafazolina 0,5mg/ml, solução oftálmica	FR.	5.000	R$ 8,07	R$ 40.350,00
7	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica	FR.	5.000	R$ 16,50	R$ 82.500,00
8	Dexametasona+Neomicina+Polimixina Sol. Oft 5ml	FR.	5.000	R$ 3,87	R$ 19.350,00
9	dextrotartarato de brimonidina + maleato de timolol 5ml	FR.	5.000	R$ 18,96	R$ 94.800,00
10	Maleato de timolol 0,5% (5mg/ml), solução oftálmica	FR.	5.000	R$ 5,96	R$ 29.800,00
11	Tartarato de brimonidina 2mg/ml, solução oftálmica	FR.	5.000	R$ 7,22	R$ 36.100,00
12	Travoprosta 0,04MG/ML SOL OFT FR 2,5ML	FR.	5.000	R$ 9,29	R$ 46.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:					**R$ 785.750,00**

LOTE 11 - MATERIAL PENSO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Abaixador língua, madeira, descartável, 14cm, tipo espátula, 1,50cm, 2mm (pacote c/100 unidades)	PCT.	500	R$ 20,83	R$ 10.415,00
2	Agulha 13 x 4,5, caixa com 100 unidades	CX.	500	R$ 22,54	R$ 11.270,00
3	Agulha 25 x 7,0, caixa com 100 unidades	CX.	500	R$ 23,09	R$ 11.545,00
4	Agulha 30 x 7,0, caixa com 100 unidades	CX.	500	R$ 23,31	R$ 11.655,00
5	Agulha 30 x 8,0, caixa com 100 unidades	CX.	500	R$ 23,83	R$ 11.915,00
6	Agulha 40 x 12 caixa com 100 unidades	CX.	500	R$ 24,34	R$ 12.170,00
7	Algodão hidrófilo 500gramas (rolo)	UND.	1000	R$ 28,08	R$ 28.080,00
8	Almotolia escura 250ml	UND.	200	R$ 9,42	R$ 1.884,00
9	Almotolia transparente 250ml	UND.	200	R$ 12,01	R$ 2.402,00
10	Ambu Adulto	UND.	12	R$ 165,86	R$ 1.990,32
11	Ambu pediátrico	UND.	12	R$ 165,83	R$ 1.989,96
12	Avental Descartável 30g, pacote com 10 unidades	PCT.	500	R$ 37,60	R$ 18.800,00
13	Bolsa Coletora de Urina em sistema fechado 2000ml	UND.	300	R$ 19,54	R$ 5.862,00
14	Bolsa p/ Colostomia não estéril c/30 mm, pacote c/10.	PCT.	400	R$ 13,62	R$ 5.448,00
15	Borracha de Látex nº 200 pacote com 15 m (Garrote)	PCT.	12	R$ 56,47	R$ 677,64
16	Caixa de perfuro cortante 13 litros	UND.	800	R$ 20,54	R$ 16.432,00
17	Caixa de perfuro cortante 7 litros	CX.	800	R$ 16,85	R$ 13.480,00
18	Canola de Guedel N º0	UND.	12	R$ 3,15	R$ 37,80
19	Canola de Guedel N º1	UND.	12	R$ 3,71	R$ 44,52
20	Canola de Guedel N º2	UND.	12	R$ 3,78	R$ 45,36
21	Canola de Guedel N º3	UND.	12	R$ 3,59	R$ 43,08
22	Canola de Guedel N º4	UND.	12	R$ 3,73	R$ 44,76
23	Cateter intravenoso Nº 14, Cx c/100und	CX.	20	R$ 121,74	R$ 2.434,80

24	Cateter intravenoso Nº 16, Cx c/100und	CX.	20	R$ 131,66	R$ 2.633,20
25	Cateter intravenoso Nº 18, Cx c/100und	CX.	30	R$ 133,82	R$ 4.014,60
26	Cateter intravenoso Nº 20, Cx c/100und	CX.	30	R$ 133,67	R$ 4.010,10
27	Cateter intravenoso Nº 22, Cx c/100und	CX.	30	R$ 133,55	R$ 4.006,50
28	Cateter intravenoso Nº 24, Cx c/100und	CX.	30	R$ 129,78	R$ 3.893,40
29	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos Adulto	UND.	1000	R$ 3,54	R$ 3.540,00
30	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos Infantil	UND.	300	R$ 3,22	R$ 966,00
31	Coletor estéril descartável c/ tampa de 50 ml	UND.	200	R$ 0,65	R$ 130,00
32	Coletor não estéril descartável c/ tampa de 50 ml	UND.	6000	R$ 0,69	R$ 4.140,00
33	Coletor universal de Urina não Estéril c/ tampa de 10 ml	UND.	6000	R$ 0,58	R$ 3.480,00
34	Compressa de Gaze Estéril Produzida no tamanho 7,5x7,5 cm, a compressa de gaze estéril possui 13 ou 11 fios por cm², embaladas em envelopes contendo 20 unidades. Cor: Branca, Composição: Tecido 100% algodão	PCT.	10000	R$ 24,25	R$ 242.500,00
35	Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5cm x 7,5cm dobrada, 13 fios cm², 15x30 com aberta, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo tela ou crouche, pacote com 500 unidades.	PCT.	10000	R$ 47,33	R$ 473.300,00
36	Curativo de alginato de cálcio m-tectamanho:10cm x 10cmquantidade: 01 unidade	UND.	200	R$ 19,52	R$ 3.904,00
37	Eletrodo adesivo disco de superfície com conexão de botão de metal para desfibrilador 20x25mm. Pacote com 100 unidades.	PCT.	50	R$ 59,50	R$ 2.975,00
38	Equipo Macrogotas com injetor lateral	UND.	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
39	Equipo Microgotas com injetor lateral	UND.	50	R$ 2,11	R$ 105,50
40	Escovinha cervical	UND.	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
41	Esparadrapo Hipoalérgico 100 mm x 4.5 m	UND.	900	R$ 11,56	R$ 10.404,00
42	Esparadrapo impermeável 100 mm x 4,5 m	UND.	1600	R$ 37,64	R$ 60.224,00
43	Espátulas de Ayres pacote c/ 100 unidades.	PCT.	300	R$ 26,62	R$ 7.986,00
44	Especulo vaginal descartável TAM G	UND.	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
45	Especulo vaginal descartável TAM M	UND.	4000	R$ 2,88	R$ 11.520,00
46	Espéculo vaginal descartável TAM. P	UND.	3000	R$ 2,82	R$ 8.460,00
47	Fio de Nylon n°0 com Agulha	CX.	400	R$ 59,84	R$ 23.936,00
48	Fio de Nylon n°1 com Agulha	CX.	400	R$ 60,87	R$ 24.348,00
49	Fio de Nylon n°2 com Agulha	CX.	400	R$ 59,15	R$ 23.660,00
50	Fio de Nylon n°3 com Agulha	CX.	500	R$ 59,82	R$ 29.910,00
51	Fio de Nylon n°4 com Agulha	CX.	200	R$ 64,82	R$ 12.964,00

52	Fio de Nylon n°5 com Agulha	CX.	200	R$ 67,04	R$ 13.408,00
53	Fio de sutura Catgut 0 com Agulha	CX.	20	R$ 192,86	R$ 3.857,20
54	Fio de sutura Catgut 1-0 com Agulha	CX.	20	R$ 198,32	R$ 3.966,40
55	Fio de sutura Catgut 2-0 com Agulha	CX.	20	R$ 211,00	R$ 4.220,00
56	Fio de sutura Catgut 3-0 com Agulha	CX.	20	R$ 194,80	R$ 3.896,00
57	Fio de sutura Catgut 4-0 com Agulha	CX.	20	R$ 201,35	R$ 4.027,00
58	Fita adesiva autoclave	UND.	1000	R$ 17,74	R$ 17.740,00
59	Fita adesiva hospitalar	UND.	1000	R$ 12,82	R$ 12.820,00
60	Kit p/nebulização adulto (copo, mangueira e mascara).	UND.	50	R$ 40,09	R$ 2.004,50
61	Kit p/nebulização infantil (copo, mangueira e mascara).	UND.	50	R$ 45,25	R$ 2.262,50
62	Lâmina de Bisturi n° 15 cx c/ 100	CX.	50	R$ 51,57	R$ 2.578,50
63	Lâmina de Bisturi n° 21 cx c/ 100	CX.	50	R$ 59,33	R$ 2.966,50
64	Lâmina de Bisturi n° 23 cx c/ 100	CX.	50	R$ 60,53	R$ 3.026,50
65	Lâmina de Bisturi n° 24 cx c/ 100	CX.	50	R$ 61,36	R$ 3.068,00
66	Lâmina Fosca cx com 50 unidades	CX.	500	R$ 38,79	R$ 19.395,00
67	Lâmina Lisa cx com 50 unidades	CX.	100	R$ 15,48	R$ 1.548,00
68	Lanceta automática pacote 100 unidades com trava de segurança	PCT.	800	R$ 34,69	R$ 27.752,00
69	Lençol de papel branco descartável 70 cm x 50 m (pct com 8 rolos)	PCT.	600	R$ 93,91	R$ 56.346,00
70	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	UND.	2000	R$ 2,96	R$ 5.920,00
71	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	UND.	2000	R$ 3,06	R$ 6.120,00
72	Luva cirúrgica estéril n° 8.0	UND.	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
73	Luva de procedimento G c/ 100 und	CX.	500	R$ 35,06	R$ 17.530,00
74	Luva de procedimento M c/ 100 und	CX.	500	R$ 29,84	R$ 14.920,00
75	Luva de procedimento P c/ 100 und	CX.	300	R$ 29,14	R$ 8.742,00
76	Luva de procedimento PP c/ 100 und	CX.	100	R$ 28,49	R$ 2.849,00
77	Máscara Cirúrgica Tripla descartável com elástico	PCT.	1000	R$ 29,90	R$ 29.900,00
78	Máscara Descartável Profissional KN95 de Proteção Respiratória	PCT.	500	R$ 3,34	R$ 1.670,00
79	Óculos de Proteção em Acrílico regulável	UND.	30	R$ 23,71	R$ 711,30
80	Papel Grau Cirúrgico grande 25x100	UND.	300	R$ 173,28	R$ 51.984,00
81	Papel Grau Cirúrgico médio 20x 100	UND.	300	R$ 146,45	R$ 43.935,00
82	Papel Grau Cirúrgico pequeno 15 x 100	UND.	300	R$ 125,44	R$ 37.632,00
83	Pro pé Descartável sapatilha cirúrgica branco pct c/ 100 und	PCT.	200	R$ 27,71	R$ 5.542,00
84	Scalp N°19	CX.	50	R$ 48,48	R$ 2.424,00
85	Scalp N°21	CX.	50	R$ 52,12	R$ 2.606,00
86	Scalp N°23	CX.	50	R$ 53,46	R$ 2.673,00
87	Scalp N°25	CX.	50	R$ 54,40	R$ 2.720,00
88	Seringa descartável 01 ml com agulha 13	UND.	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00

	x 3,8				
89	Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 4,5	UND.	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
90	Seringa descartável 03 ml s/agulha (lisa slip)	UND.	10000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
91	Seringa descartável 05 ml s/agulha (lisa slip)	UND.	10000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
92	Seringa descartável 10 ml s/agulha (lisa slip)	UND.	30000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
93	Seringa descartável 20 ml s/agulha (lisa slip)	UND.	30000	R$ 0,46	R$ 13.800,00
94	Sonda aspiração traqueal nº 06 com 10 unidades	PCT.	800	R$ 15,79	R$ 12.632,00
95	Sonda aspiração traqueal nº 08 com 10 unidades	PCT.	800	R$ 16,44	R$ 13.152,00
96	Sonda aspiração traqueal nº 10 com 10 unidades	PCT.	800	R$ 17,80	R$ 14.240,00
97	Sonda aspiração traqueal nº 12 com 10 unidades	PCT.	800	R$ 18,06	R$ 14.448,00
98	Sonda Foley 02 vias nº 10	UND.	100	R$ 6,80	R$ 680,00
99	Sonda Foley 02 vias nº 12	UND.	100	R$ 7,02	R$ 702,00
100	Sonda Foley 02 vias nº 14	UND.	100	R$ 7,15	R$ 715,00
101	Sonda Foley 02 vias nº 16	UND.	100	R$ 7,40	R$ 740,00
102	Sonda Foley 02 vias nº 18	UND.	100	R$ 7,44	R$ 744,00
103	Sonda Foley 02 vias nº 20	UND.	100	R$ 7,43	R$ 743,00
104	Sonda Foley 02 vias nº 22	UND.	100	R$ 7,50	R$ 750,00
105	Sonda Foley 02 vias nº 24	UND.	100	R$ 7,53	R$ 753,00
106	Sonda Uretral n° 08	UND.	15000	R$ 0,84	R$ 12.600,00
107	Sonda Uretral n° 10	UND.	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
108	Sonda Uretral n° 12	UND.	15000	R$ 0,90	R$ 13.500,00
109	Sonda Uretral n° 14	UND.	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
110	Sonda Uretral n° 18	UND.	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
111	Torneirinha de 3 vias descartável confeccionado em plástico transparente siliconizada; Produto hospitalar utilizado para administração de medicamentos em terapias intravenosas contínuas ou intermitentes.	UND.	800	R$ 1,67	R$ 1.336,00
112	Touca Sanfonada Descartável cx coM 100und	PCT.	500	R$ 33,16	R$ 16.580,00
113	Tubo de ensaio p/ coleta de sangue de 05 ml plástico 12x75 c/tampa	UND.	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
114	Tubo de ensaio p/ coleta de sangue de 10 ml em vidro 13x10 c/tampa	UND.	12000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
115	Tubo Endotraqueal Nº 7,0 com balão	UND.	12	R$ 6,63	R$ 79,56
116	Tubo Endotraqueal Nº 7,5 com balão	UND.	12	R$ 6,98	R$ 83,76
117	Tubo Endotraqueal Nº 8 com balão	UND.	12	R$ 6,86	R$ 82,32
118	Tubo plástico 05 ml com tampa	UND.	4000	R$ 0,78	R$ 3.120,00

119	SAF- gel 85g	BIS.	100	R$ 96,32	R$ 9.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:					**R$ 1.742.799,58**

LOTE 12 - ANESTÉSICOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01G/g Pomada c/ 30g	BIS.	1.000	R$ 69,22	R$ 69.220,00
2	Sulfadiazina de Prata a 1% (Pomada 500gr)	BIS.	300	R$ 16,48	R$ 4.944,00
3	Nitrofurasona 2 mg/gr (Pomada) pote com 500mg	PTE.	300	R$ 9,84	R$ 2.952,00
4	Vaselina Sólida 500g	PTE.	12	R$ 48,97	R$ 587,64
5	Lidocaína gel 30g	BIS.	100	R$ 17,01	R$ 1.701,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12:					**R$ 79.404,64**

LOTE 13 - SANEANTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Álcool 70% (líquido)	LT.	5000	R$ 10,71	R$ 53.550,00
2	Álcool 70% (gel)	LT.	3000	R$ 16,58	R$ 49.740,00
3	Álcool 99,9% (líquido)	LT.	1000	R$ 24,61	R$ 24.610,00
4	Éter 35%	LT.	300	R$ 87,92	R$ 26.376,00
5	Formaldeído 37% inibido liquida 1000ml	LT.	50	R$ 27,78	R$ 1.389,00
6	Lugol 5%	LT.	20	R$ 33,66	R$ 673,20
7	PVPI degermante 1.000ml	LT.	1000	R$ 67,23	R$ 67.230,00
8	PVPI tópico 1.000ml	LT.	1000	R$ 51,34	R$ 51.340,00
9	Clorexidina Degermante2% 1000ML	LT.	1000	R$ 41,03	R$ 41.030,00
10	Formaldeído (Formol) 10% – 1 litro	LT.	100	R$ 26,21	R$ 2.621,00
11	Detergente Enzimático 5 enzimas	LT.	500	R$ 26,59	R$ 13.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13:					**R$ 331.854,20**

LOTE 14 - SOLUÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml (intravenoso), Cx c/ 50 und.	CX.	300	R$ 202,17	R$ 60.651,00
2	Soro Fisiológico 0,9% com 500 ml (intravenoso), Cx c/30 und	CX.	500	R$ 276,40	R$ 138.200,00
3	Soro Fisiológico 0,9% com 500 ml(garrafa p/ uso tópico), Cx c/ 24und	CX.	600	R$ 205,74	R$ 123.444,00
4	Soro Glicofisiológico com 500 ml (intravenoso), Cx c/30 und.	CX.	100	R$ 345,96	R$ 34.596,00
5	Soro Glicosado a 5% com 500 ml (intravenoso), Cx c/30 und.	CX.	100	R$ 363,98	R$ 36.398,00
6	Soro Ringer com 500 ml (intravenoso), Cx c/30 und.	CX.	100	R$ 346,68	R$ 34.668,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14:					**R$ 427.957,00**

Valor global de referência da contratação: **R$ 13.591.849,52 (Treze milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1 A empresa deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado nas planilhas do Item 3 deste termo, em conformidade das especificações, contendo a marca ofertados, sob critérios de desclassificação da proposta caso não apresente.

4 – VALOR ESTIMADO

O valor global de referência da contratação será de: **R$ 13.591.849,52 (Treze milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras.

5– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ruy Barbosa/BA.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 1, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas;
6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 12 meses.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarseá após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:
10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
10.1.6 - Não mantiver a proposta.
10.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
10.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
10.2.2 - Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto;
c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ruy Barbosa-BA pelo prazo de até dois anos
10.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
10.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
10.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
10.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
10.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Ruy Barbosa-BA, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação como titular a servidora titular a servidora Rafaela Barreto Silva Cavalcante, matrícula Nº 25771.
11.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria de Saúde, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12 – DA GESTÃO CONTRATUAL:

12.1. A Gestão do Contrato, será executada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Ivonildo Dourado Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

12.2. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

12.3. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do objeto para representá-lo na execução do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – BA, reserva-se o direito de impugnar os itens, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
III. Serão recusados os itens/serviços que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
IV. Não serão aceitos os pedidos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
V. Os itens/serviços deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo n° 163/2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxx	xxx	xxxx	xxxx	xxx	xx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo n° 163/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo n° 163/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo n° 163/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2026 - SRP**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, marcado para às **10:30** horas do dia **25/06/2026**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo n° 163/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo n° 163/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX-2026

Ao xxxxxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, centro, CEP 46800-000, Ruy Barbosa – Bahia, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eridan Marntins Araújo Dourado, brasileiro, maior, CPF_____, RG _____ SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Proprietário/Sócio administrador, o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxx-xx Órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado na (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAL PENSO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, em conformidade com as descrições, condições e quantitativos constantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS
Sendo o valor total registrado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na presente Ata em **R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

PLANILHA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Emprenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n°. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 08 (oito) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue; 8.3 O prazo para entrega será de 08 (oito) dias corridos, a começar a contar da data da solicitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o

Município

d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

e) Deve conter características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09190 - Código de Defesa do Consumidor.

f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ónus para o Município.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;

o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal n°. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos

no certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não assinar o temia de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021.
12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n°. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n° xx/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Ruy Barbosa – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

_____
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Prefeita Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de XXXX
Decreto xx/202x de xx de xxxxx de 202x

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa CNPJ Xx.Xxx.Xxxx/Xxxx-Xx
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo n° XX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE RUY BARBOSA** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.810.833/0001-60 , com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, Centro, CEP: 46.800-000, Ruy Barbosa - BA, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, brasileira, portadora do CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAL PENSO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, em conformidade com as descrições, condições e quantitativos constantes.

1.1. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXX contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
A) Localidade (onde os itens serão fornecimentos);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE:**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
17.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **servidora Rafaela Barreto Silva Cavalcante, matrícula Nº 25771.**
17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
17.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
17.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
17.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.14. O **Gestores do Contrato**, será executada pelo Sr. **Ivonildo Dourado Bastos** - Secretário Municipal de Saúde**.**

17.14.1. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

17.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

17.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA – BA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
CONTRATANTE

_____
EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.